SÃO LOURENÇO DO OESTE

Rua Da Consórcio, Nº 123, Centro · São Lourenço Do Oeste/SC · CEP 89982000

Contato: diretor.pla@cimam.sc.gov.br · 4932141045

Declaração de Atividade Não Constante na Resolução CONSEMA 11272/2026

Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

https://sinfat.ciga.sc.gov.br/licenca/baixar/134868/68884

Empreendedor

Nome: SEMIX COMÉRCIO DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS

CPF/CNPJ: 05229719000546

Endereço: ÁREA INDUSTRIAL, S/N, SRV ANGELO STRADA

CEP: 89990000

Município: SÃO LOURENÇO DO OESTE

Estado: SC

Empreendimento

SEMIX COMÉRCIO DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS - 05229719000546

Endereço: SRV ANGELO STRADA, nº 0 - Área Industrial, Barracões 2, 4 e 7, ÁREA INDUSTRIAL

CEP: 89990000

Município: SÃO LOURENÇO DO OESTE

Estado: SC

Coordenadas UTM: X 313821.919, Y 7081305.787

Descrição do Empreendimento

A empresa exerce como atividade econômica principal a Fabricação de alimentos para animais (CNAE 10.66-0-00), devidamente enquadrada em seu CNAE principal. A atividade de coleta de resíduos não perigosos é desenvolvida de forma complementar e diretamente vinculada ao processo produtivo da empresa, não constituindo atividade autônoma ou comercial independente. Dessa forma, entende-se que a coleta está abrangida pela atividade principal licenciada, não sendo necessário licenciamento ambiental específico para o CNAE secundário de coleta de resíduos não perigosos, condição amparada pela regulamentação ambiental aplicável, conforme a Instrução Normativa nº 77 do IMA/SC, observados os critérios e o enquadramento estabelecidos pelo órgão ambiental competente.

Declaração

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente.
A autenticidade das informações e de seus assinantes pode ser verificada submentendo o documento original ao site https://validar.iti.br

Conforme resolução CONSEMA n° 250/2024, art 2°, XXV - Declaração de Atividade Não Constante é o documento que declara que a atividade não integra a Listagem de Atividades Sujeitas ao Licenciamento Ambiental e, portanto, não passível de licenciamento ambiental. Esta Declaração de Atividade Não Constante (DANC), NÃO se configura como documento autorizativo para instalação, operação ou ampliação da atividade ou empreendimento.

Esta declaração está vinculada à exatidão das informações prestadas pelo empreendedor/requerente no ato do requerimento .

O órgão ambiental poderá, a qualquer momento, exigir o licenciamento ambiental caso verifique discordância entre as informações prestadas e as características reais do empreendimento/atividade.

Prazo de Validade

A presente declaração foi **emitida em 27 de outubro de 2026** e é **válida até 27 de outubro de 2027**, observadas as condições deste documento.

Advertência

Os dados e informações apresentados são de inteira responsabilidade do empreendedor e do responsável técnico que o representa. Lembramos que a apresentação de informações ou documentos falsos é crime, ficando os responsáveis sujeitos às penalidades previstas na LEI 9.605/98, Art. 69-A. Elaborar ou apresentar, no licenciamento, concessão florestal ou qualquer outro procedimento administrativo, estudo, laudo ou relatório ambiental total ou parcialmente falso ou enganoso, inclusive por omissão: Pena - reclusão, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

§ 1o Se o crime é culposo: Pena - detenção, de 1 (um) a 3 (três) anos.

§ 2o A pena é aumentada de 1/3 (um terço) a 2/3 (dois terços), se há dano significativo ao meio ambiente, em decorrência do uso da informação falsa, incompleta ou enganosa.

Data, local e assinantes

SÃO LOURENÇO DO OESTE, 27 de outubro de 2026

Alexandre dos Santos

Diretor de Meio Ambiente

Documento assinado digitalmente por ALEXANDRE DOS SANTOS (CPF: •••.081.869-••)
Data: 27/10/2026 17:11